



## PORTARIA Nº 737/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º. FICAM ANULADAS as portarias nº 733/2025 e 736/2025, por vício em sua redação. Em substituição, expede-se a presente portaria com a seguinte redação.**

**EMENTA:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, consistente na realização de despesas públicas sem respaldo contratual e no atesto indevido de empenhos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente nos termos da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), recepcionada pelo Município de Gravata:

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Ofício nº 445/2025 – CGM, da Controladoria Geral do Município, que comunica a existência de indícios de irregularidades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que os elementos colhidos apontam para a possível participação ou omissão de agentes públicos no trâmite, autorização, atesto e pagamento de despesas em desconformidade com o interesse público e com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o dever legal imposto pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco à autoridade que tiver ciência de irregularidade administrativa de promover sua imediata apuração, mediante processo administrativo disciplinar, garantindo-se aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório;



**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração formal e rigorosa da conduta funcional da Secretária Municipal de Saúde e dos servidores eventualmente responsáveis pela validação de despesas e emissão de empenhos, em observância ao dever de zelo com a coisa pública;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em face dos servidores: Viviany Cavalcante de Oliveira e Erik Ferreira para apuração das irregularidades apontadas, visando verificar a eventual responsabilidade funcional e existência de eventual prejuízo ao erário municipal.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para Comissão Processante, que atuará com independência e imparcialidade, conduzindo a instrução, defesa e relatório final: ARTUR FIGUEIRA MENDES BATISTA DA SILVA, presidente; RAYANA MARIA CARVALHO E SILVA, Secretária; JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA, membro; ERIKA EMANUELLE DE BARROS, membro, os quais terão o prazo de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** A Comissão deverá adotar todas as providências necessárias à completa elucidação dos fatos, assegurando ao(s) eventual(is) acusado(s) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 25 de agosto de 2025**

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Gravata